



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura para realização da IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS DO TIPO TELECÔNICO CURVO DUPLO E TELECÔNICO CURVO SIMPLES COMPOSTOS DE LUMINÁRIAS LED DE 150W NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, neste Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em conformidade com: Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, todos partes integrantes deste edital.

EMPRESA CLASSIFICADA: CONSTRUTORA B & C LTDA no valor global de R\$ 379.830,54 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 30 de novembro de 2022.

Susana D. D. Sanmartino
Presidente C. P. L.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 062/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **CONSTRUTORA B & C LTDA** no valor global de R\$ 379.830,54 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 30 de novembro de 2022.

AIRTON TELES DE GOIS
GERENTE MUNICIPAL DE INFRA. E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, **Torna Público** o resultado do processo supra.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras a serem instaladas nas principais ruas e avenidas, praças públicas e prédios públicos do município de Novo Horizonte do Sul/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA:

W. R. MAGALHÃES & CIA LTDA - ME, Itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 45.970,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Novo Horizonte do Sul – MS, 01 de dezembro de 2022.

Marcelo Nunes Lopes
Pregoeiro



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL e Kauanni Fernanda de Paula Dias DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato é firmado de acordo com a Lei Complementar nº 027/2004 e conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022, homologado pelo Edital nº 3.4/2022, Edital de Convocação nº 057/2022, na autorização contida no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como regulamentado no âmbito da Lei Municipal nº 537/2019, sendo regido por todas as disposições desta Lei e subsidiariamente, pelas disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Sul/MS.

DO OBJETO:

O objeto deste contrato diz respeito ao exercício realizado pela contratada, no tocante as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Cozinha e Limpeza, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Escola Municipal Eduardo Pereira Calado, a contratação faz -se necessária devido as servidora efetiva Selma de Oliveira da Silva, estar de atestado médico por 60 dias, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DO VALOR:

A remuneração da contratada será mensal no valor de R\$ 1.147,83 e corresponderá conforme a lei complementar 087/2019 da tabela de vencimento da (CLASSE A) G01-GAO (GO2-TAF). Sera descontado o INSS por parte da funcionária conforme previsão da Lei da Previdência, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
12.361.0011.2.205 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%.
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil.

DA VIGÊNCIA:

O prazo deste contrato é por tempo determinado, tendo seu início dia 21/11/2022 com término dia 17/12/2022.

A vigência deste contrato produzirá efeitos a partir da assinatura de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: Novo Horizonte do Sul/MS, 21 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aldenir Barbosa do Nascimento p/ Prefeito Municipal - Contratante e p/ contratada a Servidora **Kauanni Fernanda de Paula Dias**.

Paulo Vitor Ferreira Gonçalves
Gerente Municipal de Educação

Crislaine Cordeiro dos Santos
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 214/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona...”

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Art. 1º Conceder Conforme Art. 84 da Lei Complementar 27/2004, 30 dias de Férias regulamentares ao servidor Srº. **Hugo Cardoso dos Santos**, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Lotado na Gerência Municipal de Saúde, com os períodos aquisitivos de 01/02/2021 a 31/01/2022, sendo as férias de 01/12/2022 á 30/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 29 dias do mês de Novembro de 2022.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo que menciona...

Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **Eduardo Abrão Pina**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Rural GER-1 – GEAPDR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em Especial a Portaria n. 06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 30 dias do mês de Novembro de 2022.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atribuição de função gratificada de acordo com a Lei Complementar nº 86/2019 e LC 98/2022 e dá outras providências."

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080
Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Art.1º Designar o Sr. **Rafael Júnio Alves de Souza**, para desempenhar atribuições em extensão às atividades do cargo e correlacionadas às tarefas para o exercício de função de Gestor de Patrimônio Municipal, de acordo com o anexo I da LC 86/2019 – FG – 3, fazendo jus à representação de 10%, conforme art. 49 da vaga prevista na Lei Complementar 071/2017, lotado na Gerência Municipal de Administração e Finanças – GEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Extrato de Empenho Nº.: 910/22 Data: 25/11/2022

Licitação: Pregão: 019/2022 Ata nº.: 8/2022

Município: NOVO HORIZONTE DO SUL
C.N.P.J.: 11.334.651/0001-34

Dotação

Órgão:	06	- GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	06.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0010	- GESTÃO A PROMOÇÃO À SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.203	- CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Credor: 3666 OESTE MED PROD. HOSP. LTDA. EPP.

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DO SUPRACITADO PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER O FUNDO MUN. DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022.

GEAPDR - GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
GEMAS - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GEMED - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
GEINFRA - GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
GEMUS - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

O Município de Novo Horizonte do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 209/2022, e a Comissão Especial **TORNAM PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de Cadastro Reserva para a contratação de pessoal, em **Caráter Temporário**, para atender as necessidades temporárias do Município referente ao ano de 2023 respeitando os aspectos legais, sob amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

impessoalidade, legalidade publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas e condições constantes neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo Simplificado visa a formação de Cadastro Reserva para a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender as necessidades temporárias do Município e formação de cadastro reserva.

1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova Objetiva, prova pratica e avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3. Os cargos, a remuneração, a jornada de trabalho e o requisitos mínimos de habilitação para o provimento estão descritos no Anexo III deste edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.01) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - g.02) Fotocópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - g.03) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g.04) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir)
 - g.05) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.06) Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 - g.07) Fotocópia de Comprovação de Diploma de escolarizada exigida para o cargo;
 - g.08) Declaração de Comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo; g.09) Declaração de Bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - g.13) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - g.14) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório ou por PAD na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul;
 - g.15) Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão Judicial ou Administrativa;
 - g.16) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá encaminhar a comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Declarar-se portador de deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

- 3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar a comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.
- 3.3. O laudo médico elaborado pelo especialista na área da deficiência (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 3.6. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado visando Cadastro Reserva, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Objetivando evitar constrangimentos desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de fazer a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo através do conhecimento deste Edital.
- 4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas, pessoalmente, ou por outra pessoa desde que seja com procuração pública ou particular reconhecida em cartório. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer no paço da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul -MS, no Departamento de Recursos Humanos, durante o período das inscrições conforme os procedimentos estabelecidos a seguir, serão realizadas, presencialmente, nos dias **05/12/2022 á 09/12/2022, das 07h às 11h**.
 - a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, preenchido pelo candidato no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital. (Anexo I)
- 4.4. :
 - a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital.
 - b) As informações prestadas no Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 4.7. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8 Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

5– INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA AREA DA EDUCAÇÃO

- 5.1 As inscrições para os cargos de **Professores, Monitores Escolar, Inspectores de Aluno,**



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Coodenadores Pedagógico serão realizadas, presencialmente, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, nos dias **05/12/2022 a 09/12/2022, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

- b) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, preenchido pelo candidato no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital. (Anexo II)
- c) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, realizada no ato da inscrição, de caráter classificatório. As fotocópias dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com o documento original, conferida se atestada pela Comissão Especial.

6 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

- a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório, para os candidatos dos cargos, **Agente Comunitário, Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Cozinha e Limpeza, Coveiro, Motorista, Orientador Social, Pedreiro, Recepcionista, Trabalhador Braçal, Vigia**, com data de realização no dia 18 de Dezembro de 2022 às **08h00 AS 10:00**, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para os candidatos nível superior, no ato da inscrição será realizado a contagem de títulos.
- c) **PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatório, para os candidatos ao cargo de **TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL** com data de realização em 18 de Dezembro de 2022 as **8:00 horas**, e Local de prova para o cargo de **TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475, sito no prolongamento da Av. Airton Sena da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, e para o Cargo de **COVEIRO, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL**, na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, **APÓS O TERMINO DA PROVA OBJETIVA.**

6.2 O candidato que **FALTAR** a Prova Objetiva ou a Prova Prática estará automaticamente desclassificado.

6.3 Os candidatos deverão ficar atentos aos **HORÁRIOS DE PROVAS**: objetivas e práticas. Na publicação dos inscritos estarão as orientações do horário para realização.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1.A prova Objetiva será realizada no dia **18 de Dezembro de 2022**, a partir das **08h00**, na Escola Municipal **Professor** Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.

7.2 A duração da Prova Objetiva para todos os cargos será de 2h00min.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente** de um dos seguintes **DOCUMENTOS NO ORIGINAL**: a) Cédula de Identidade RG,

- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); f) Passaporte.

7.4. **7h30min** Abertura do portão e liberação para ingresso nas salas de prova; **08:00, Fechamento do portão** e início das provas. **Não será permitido** o ingresso de candidatos **após o fechamento do portão.**

7.5.O candidato que não apresentar na prova objetiva um dos documentos que consta no item 6.3 estará impedido de realizar a prova objetiva.

7.6. À prova Objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.7 A prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões Objetivas, cada uma valendo 5,00 (cinco) pontos.

8- DA PROVA PRÁTICA: Tratorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Trabalhador Braçal, Coveiro



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

- 8.1 A prova Prática será realizada no dia **18 de Dezembro de 2022**, às **08h00**, e local conforme abaixo:
- 8.1.1 **TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** no Residencial Vila Nova, Rodovia MS 475 no prolongamento da Rua Airton Sena da Silva, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- 8.1.2 **Coveiro, Pedreiro, Trabalhador Braçal** na Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado, sito na Av. João Camargo Sobrinho, nº 600, centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS.
- 8.2 O Processo Seletivo constará de uma Prova Prática, de caráter classificatório, onde será avaliada a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referente à função ao cargo pretendido.
- 8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática trinta minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identificação com foto e Carteira de Habilitação (de acordo com o exigido neste Edital), não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.4 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) e 100 (cem) pontos, observando o limite máximo para cada item:
- 8.5 Item a ser avaliado na Prova Prática:

PROVA PRÁTICA: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORISTA	
Item a ser Avaliado	Pontuação máxima do candidato
Vistoria Geral (verificação das condições de funcionamento do veículo) e noções de mecânica.	25 (Vinte e cinco) pontos
Direção (controle e manuseio na condução do veículo).	50 (Vinte e cinco) pontos
Controle emocional (autocontrole, domínio frente ao trânsito e reflexos adequados).	25 (Vinte e cinco) pontos

PROVA PRÁTICA PEDREIRO	
Item a ser Avaliado	Pontuação máxima do candidato
Demarcação da obra	15 (Quinze) pontos
Esquadro da obra	15 (Quinze) pontos
Armação de ferragem	20 (Vinte) pontos
Armação de Caixaria	10 (Dez) pontos
Nível com Mangueira de água	10 (Dez) pontos
Assentamento de Tijolo	20 (vinte) pontos
Prumo da Obra	10 (Dez) pontos

PROVA PRÁTICA TRABALHADOR BRAÇAL					
	Ótimo 20,00	Bom 15,00	Regular 10,00	Ruim 5,00	Péssimo 0,0
ACABAMENTO DO SERVIÇO					
ORGANIZAÇÃO					



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

HABILIDADES NO USO DOS MATERIAIS					
UTILIZAÇÃO DO TEMPO					
OBSERVAÇÃO DAS REGRAS DE SEGURANÇA					

- DOS TÍTULOS

- 9.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da Inscrição.
- 9.2.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.
- 9.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 9.4.** Não serão considerados comprovantes cursos com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.
- 9.5.** As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.
- 9.6.** À prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.7.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Serviço Prestado na Rede Pública, específica para área que está concorrendo nos últimos 15 anos a razão de 3,0 (um) por ano trabalhado, contados até 30/11/2022.	3,00	45,00	Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Unidade Administrativa.
Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo (diploma devidamente registrado).	8,5	8,5	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado na área que vai concorrer.	7,5	7,5	Certificado ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área que vai concorrer.	7,00	7,00	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Título de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, fora da área que vai concorrer.	6,00	6,00	Certificado, ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Graduação fora da área de formação exigida no Processo Seletivo.	6,00	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 40 a 80 horas, e com data de conclusão até 30/11/2022.	1,0	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária de 81 até 120 horas, e com data de conclusão até 30/11/2022.	1,5	6,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de Atualização, treinamentos e Aperfeiçoamento dos últimos 2 (dois) anos, na área em que está concorrendo, com carga horária acima de 120 horas, e com data de conclusão até 30/11/2022.	2,0	8,0	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão, expedido pela Unidade Educacional.

- DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 10.2** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11- DOS RECURSOS

- 11.1** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação Preliminar, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
- 11.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, através do ofício e protocolado pelo Membro da Comissão
- 11.3** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- Nome do recorrente;
 - Endereço completo;
 - Número de Inscrição;
 - Cargo.
- 11.4.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
- 11.5.** Os recursos deverão ser feitos exclusivamente em ofício, e entregue para a comissão. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão conhecidos ou avaliados.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 11.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 11.8.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto deste Edital.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

13 - DA CONTRATAÇÃO/ADMINISTRATIVOS

- 13.1** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.
- 13.2** Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o ano vigente.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

14 – TÍTULOS E PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSORES, MONITORES ESCOLARES, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, INSPETORES DE ALUNOS

14.1 Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ITEM	COMPROVAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Serviço prestado	Certidão de tempo de serviço público expedida pela Unidade Administrativa.	20	1,00	20,00
b) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado reconhecido pelo MEC, <u>na área de inscrição.</u>	1	7,5	7,5
c) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado reconhecido pelo MEC, <u>na área de inscrição.</u>	1	5,5	5,5
d) Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lattu Sensu</i> em nível de Especialização reconhecido pelo MEC, <u>na área de inscrição.</u>	1	2,00	2,00
e) Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lattu Sensu</i> em nível de Especialização reconhecido pelo MEC, <u>fora da área de inscrição.</u>	2	1,50	3,00
f) Graduação	Certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, <u>fora da área de inscrição.</u>	2	1,00	2,00
g) Curso de Formação Complementar	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínima de 100 horas, realizado de 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
h) Curso de Formação Complementar	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínima de 80 horas, realizado de 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
i) Curso de Formação Complementar	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínima de 60 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
j) Curso de Formação Complementar	Certificado de Formação Complementar com carga horária mínima de 40 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
k) Curso de Formação Complementar	Certificado de Formação Complementar, com carga horária mínima de 20 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
l) Curso de Formação Complementar	Certificado de Formação Complementar com carga horária mínima de 10 horas, realizado 2017 até 30 de Novembro de 2022.	10	1,00	10,00
TOTAL				100

14.2 O quantitativo de tempo de serviço constante na letra "a", não se aplica aos professores inscritos para formalização de contrato temporário, devendo ser computado na sua totalidade com pontuação de 1,00 para cada ano trabalhado.

14.3 Os cursos de formação complementar constantes nas letras "g, h, i, j, k e l", não se aplica aos



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

- professores efetivos inscritos para formalização de contrato temporário.
- 14.4** O candidato deverá entregar cópias dos documentos referentes aos títulos conferidos com o original e atestado pela Comissão.
- 14.5** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.
- 14.6** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 14.7** Não serão considerados cursos com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.
- 14.8 Os certificados de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.
- 14.9 Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.
- 14.10 Não será aceito declaração de experiência profissional emitida pela Unidade Educacional.
- 14.11 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visitatécnica, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 15.2** Em caso de igualdade na classificação final, observado respectivamente os critérios para o desempate:
- Mais tempo prestado de serviços à administração pública do município de Novo Horizonte do Sul-MS, na função que concorre ao cargo deste processo seletivo;
 - Maioridade.

16 - DOS IMPEDIMENTOS

- 16.1** São situações de impedimento para a contratação temporária:
- tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período superior a 30 dias, no semestre anterior, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licenças gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade e as em decorrência do tratamento da covid-19, prestação de serviço à justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, por motivo de doação de sangue, a contar do 2º semestre de 2022.
 - Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
Ter sofrido disposições disciplinares previstas no Art. 153 e seus incisos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 2004 e suas alterações.
 - Estiver designado para outra função na GEMED;
 - Estiver readaptado;
 - Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função;
 - Estiver recebendo benefícios pelo INSS.
- 16.2** A Convocação/contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.
- A Convocação/contratação será conforme calendário letivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo de vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificam a Convocação/contratação, quando não atender as necessidades do cargo, ineficiência de desempenho em Regência de Classe, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar ou por iniciativa do Convocado/contratado.
- 16.3** O candidato classificado, no ato da convocação deverá apresentar atestado médico que possui boa saúde física e mental.

DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- 17.2** Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
- 17.3** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

- 17.4** Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.
- 17.5** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácitas das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 A Atribuição de aulas temporárias à pessoa não cadastrada e não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para o componente curricular que, comprovadamente, não tenha profissional cadastrado com habilitação para o magistério.

18.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.4 O prazo de vigência do processo seletivo começa a partir da data de 01 de Janeiro de 2023, tendo validade de 1 (ano), prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Os cargos de Professores e Monitores e Inspetores Escolares será até 31/12/2023.

18.5 A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Novo Horizonte do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

18.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

18.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.9. O anexo único é parte constituída deste Edital.

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de Novembro de 2022.

Crislaine Cordeiro dos Santos
Silvano Balieiro Barbosa
Presidente
Membro

Margarida Mateus da Silva
Membro

Anderson Oliveira de Souza
Membro

ANEXO I
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida Nelito Câmara n.º 130 - CEP: 79745-000

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS CADASTRO RESERVA.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Edital 006/2022

NOME:			Nº
RG:		CPF:	
DATA NASCIMENTO			
Endereço			
Fone:			
CARGO			
Deficiente	() Sim	() Não	
Qual deficiência			

Novo Horizonte do Sul, //2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ Celular

nº: () _____

RG/Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: /_____/_____

Endereço nº _____

Bairro _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Selecione a área de inscrição:

- () Coordenação Pedagógica
- () Inspetor de Alunos
- () Monitor Escolar
- () Monitor Escolar Linha Fazenda Junqueira, Beira Rio e mediações.
- () Professor - Arte
- () Professor - Ciências
- () Professor - Educação Especial
- () Professor - Educação Física
- () Professor - Geografia
- () Professor - História
- () Professor - Língua Inglesa
- () Professor - Língua Portuguesa
- () Professor - Matemática



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

() Professor - Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil/Anos Iniciais)

() Li e concordo com o regulamento do **EDITAL Nº 06/2022**

Assinatura do candidato

ANEXO I - REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGOS	VAGAS	C/H	VENC. INICIAL	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	40	R\$ 2.424,00	Ensino Médio Completo; Idade Mínima: 18 anos.
ASSITENTE ADMINISTRATIVO	CR	40	R\$ 1.205,27	Ensino Médio Completo; Curso Básico de Informática.
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	R\$ 3.006,04	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS e com experiência mínima comprovada de 2 anos no CRASS ou CREAS.
AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	CR	40	R\$ 1.147,83	Ensino Fundamental Incompleto.
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	CR	40	R\$ 1.266,78	Ensino Médio Completo; Com Curso Específico pelo (CRO); Idade Mínima: 18 anos completos.
CIRURGIÃO DENTISTA	CR	40	R\$ 3.006,04	Ensino Superior, com registro no CRO.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

COVEIRO	CR	40	R\$ 1.071,3 1	Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima 18 anos.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CR	40	R\$ 3.876,7 2	Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura com especialização em planejamento, supervisão, orientação, administração ou inspeção escolar. (PCCR Magistério Art. 11) Experiência docente para o exercício da função, de no mínimo 12 (doze) meses. (LDB Art. 67)
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Nível Superior com registro CRQ / CRF
FISIOTERAPEUTA	CR	30	R\$ 3.006,0 4	Ensino Superior, com registro no CREFITO.
FONOAUDIOLOGO	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Ensino Superior, com registro no CREFONO.
INSPEÇÃO DE ALUNOS	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Nível Superior. (LC 94 Art. 1º)
MÉDICO	CR	20	R\$ 4.970,2 8	Ensino Superior, com registro no CRM.
MONITOR ESCOLAR	CR	40	R\$ 1.235,7 2	Ensino Médio. (LC 43 Art. 1º)
MOTORISTA	CR	40	R\$ 1.266,7 8	CNH E, Ensino Fundamental Incompleto.
NUTRICIONISTA	CR	30	R\$ 3.006,0 4	Curso Superior em Nutrição com Registro no CRN.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CR	40	R\$ 1.266,7 8	Ensino Fundamental Incompleto; Idade de 18 anos completos, CNH E.
ORIENTADOR SOCIAL	CR	40	R\$ 1.205,2 7	Ensino médio completo; Experiência em artes como: Pintura, crochê, artesanatos. Experiência no serviço de convivência do CRAS.
PEDREIRO	CR	40	R\$ 1.176,2 7	Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima de 18 anos (experiência comprovada de 6 meses).
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA Educação Infantil - Ensino Fundamental I	CR	20	R\$ 2.229,0 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR - Educação Infantil - Ensino Fundamental	CR	20	R\$ 2.229,0 2	Nível Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e anos iniciais. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR - ARTES Educação Infantil - Ensino Fundamental	CR	20		Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º).



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

			R\$ 2.229,0 2	
PROFESSOR – CIÊNCIAS Anos Finais do Ensino Fundamental II	C R	2 0	R\$ 2.229 ,02	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	C R	2 0	R\$ 2.229 ,12	Nível Superior de Licenciatura em Educação Especial ou qualquer área das licenciaturas com especialização em Educação Especial. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR – GEOGRAFIA Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$ 2.229,1 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR – HISTÓRIA Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$ 2.229,1 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA	CR	20	R\$ 2.229,1 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS	CR	20	R\$ 1.846,0 6	Nível Superior de licenciatura em Letras/Libras ou em qualquer área das licenciaturas, com especialização em Educação Especial e Certificado de Proficiência, do Exame Nacional PROLIBRAS/MEC ou do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez – CAS, atualizado nos últimos 3 anos.
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA Anos Finais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$ 2.229,1 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PROFESSOR – MATEMÁTICA Anos Finais do Ensino Fundamental II	CR	20	R\$ 2.229,1 2	Nível Superior, em curso de Licenciatura na área de atuação. (LDB Art. 62 e LC 35 Art. 9º)
PSICÓLOGO	CR	40	R\$ 3.006,0 4	Curso Superior em Psicologia, com registro no CRP. Experiência no CRASS e CREAS.
RECEPCIONISTA	CR	40	R\$ 1.205,0 7	Ensino Médio Completo, Curso Básico de Informática.
TRABALHADOR BRAÇAL	CR	40	R\$ 1.071,3 1	Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima 18 anos.
TRATORISTA	CR	40	R\$ 1.266,7 8	Ensino fundamental incompleto, idade mínima 18 anos, CNH E.



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

VIGIA	CR	40	R\$ 1.147,8 3	Ensino Fundamental Incompleto; Idade mínimo 18 anos.
--------------	----	----	---------------------	--

ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ao ilustríssimo Senhor Paulo Vitor Ferreira Gonçalves, Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Novo Horizonte do Sul-MS e Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo 007/2022.

Nome: _____ (identificação obrigatória)

Eu, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Cadastro Reserva de _____ (cargo inscrito)

da Rede Municipal de Ensino, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação:

Se necessário, anexe documentos listando-os abaixo:

Assinatura do Requerente

Novo Horizonte do Sul-MS, ____ de Dezembro de 2022.

MAGISTÉRIO (PROFESSORES) MONITORES ESCOLARES, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, INSPETORES DE ALUNOS

A prova será somente de contagem de títulos.

TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS



Diário Oficial

ANO VI Nº 2080

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

A Prova será somente prova pratica.

NIVEL SUPERIOR

A Prova será somente de contagem de títulos.

COVEIRO, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL,

A Prova será objetiva e pratica

DEMAIS CARGOS

Conhecimento específico: o candidato receberá uma prova contendo 20 questões de múltipla escolha, visando avaliá-lo sobre boas práticas na obra e conhecimentos técnicos específicos da função escolhida.

Telefones Úteis	
Agenfa	3447-1121
Apae	3447-1350
Câmara Municipal	3447-1138
CEI - Centro de Educ. Infantil	3447-1014
Correio	3447-1208
Enersul	3447-1065
Escola Estadual	3447-1267
Hosp. e Maternidade	3447-1260
Iagro	3447-1199
Polícia Militar	3447-1288
Prefeitura Municipal	3447-1500
Sanesul	3447-1103